COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 000097/2026
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CONTRATAÇÃO DIRETA DO ART.75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES E A EMPRESA_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.129/0001-38, com sede administrativa na Praça Thomaz Lucca, nº 38, Bairro São Luccas, São Domingos das Dores/MG, CEP 35.335-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Suely Pereira de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo artístico, teatral e musical natalino, destinado à programação comemorativa de Natal do Município de São Domingos das Dores/MG, incluindo apresentação com personagens caracterizados, cenas teatrais, diálogos, apresentações musicais, coreografias, danças e interação com o público, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto compreenderá a disponibilização dos artistas, personagens, equipe técnica e de apoio, figurinos, maquiagem, perucas, adereços, acessórios, materiais e equipamentos necessários à realização do espetáculo, incluindo máquina de neve artificial e efeitos cênicos previstos no Termo de Referência.

2.3. O espetáculo deverá contar com, no mínimo, 12 (doze) personagens caracterizados, duração mínima de 1h15 (uma hora e quinze minutos) de apresentação artística, acrescida de 1 (uma) hora destinada à interação com o público e realização de fotografias, totalizando, no mínimo, 2h15 (duas horas e quinze minutos) de atividades.

2.4. A apresentação será realizada em data única, no dia 05 de dezembro de 2026, em local e horário a serem definidos pela CONTRATANTE e comunicados previamente à CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

2.5. O palco e o sistema de sonorização necessários à realização do evento serão disponibilizados pela CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo e à conclusão dos procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

3.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá em apresentação única, no dia 05 de dezembro de 2026, no Município de São Domingos das Dores/MG, em local e horário previamente definidos e comunicados pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, especificações, obrigações e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os artistas, personagens, profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução integral do espetáculo, observando a quantidade mínima de personagens e a duração estabelecida no Termo de Referência.

4.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação e retirada dos equipamentos e materiais de sua responsabilidade, bem como por todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

4.5. A CONTRATADA deverá providenciar figurinos, maquiagem, perucas, adereços e acessórios em condições adequadas de apresentação, garantindo a caracterização dos personagens durante todo o espetáculo.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar e operar a máquina de neve artificial e os efeitos cênicos previstos no Termo de Referência, observando as normas de segurança aplicáveis e as autorizações legalmente exigíveis, quando cabíveis.

4.7. O palco e o sistema de sonorização serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA observar as condições técnicas necessárias para a adequada integração de sua apresentação com a estrutura disponibilizada.

4.8. A CONTRATADA deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para organização, preparação, montagem e realização dos ajustes necessários à execução do espetáculo.

4.9. A CONTRATADA deverá manter comportamento profissional e adequado durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela conduta de seus artistas, funcionários, colaboradores e demais profissionais envolvidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

4.10. Eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, quando a correção for possível, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.11. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, colaboradores, equipamentos ou materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.
5.2. O valor contratado contempla todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo remuneração dos artistas e demais profissionais envolvidos, figurinos, maquiagem, perucas, adereços, acessórios, equipamentos, materiais, máquina de neve artificial, efeitos cênicos, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, operação, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.
5.3. O pagamento será efetuado após a efetiva realização do espetáculo, mediante conferência e ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e cumprimento das exigências administrativas e fiscais aplicáveis.
5.4. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.
5.5. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, indicando os dados necessários à identificação da contratação.
5.6. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros da CONTRATANTE.
5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação de responsabilidade da CONTRATADA relacionada ao objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido qualquer valor por serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte dotação:
021000 3.3.90.39.00 23.695.0005.2043.0000 – FICHA 430.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada;

II – Disponibilizar os artistas, personagens, equipe técnica e de apoio necessários à realização do espetáculo;

III – Fornecer figurinos, maquiagem, perucas, adereços, acessórios, equipamentos e materiais necessários à apresentação;

IV – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação e retirada dos equipamentos e materiais de sua responsabilidade;

V – Garantir a duração mínima da apresentação e o período de interação com o público, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VI – Observar as normas de segurança aplicáveis à utilização dos equipamentos e efeitos cênicos;

VII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

VIII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – Cumprir as orientações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

X – Reparar ou indenizar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

XI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a realização do espetáculo na data prevista;

XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – Definir e comunicar previamente à CONTRATADA o local e o horário da apresentação;

III – Disponibilizar o palco e o sistema de sonorização necessários à realização do evento;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;

V – Verificar a conformidade da apresentação com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

VI – Efetuar o pagamento devido, após a efetiva execução dos serviços, conferência, ateste e regular liquidação da despesa;

VII – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. As partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos supervenientes que tenham provocado o desequilíbrio e apresentação da documentação comprobatória pertinente.
10.2. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à análise, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

11.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
12.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá acompanhar a prestação dos serviços, verificar a conformidade da apresentação e atestar sua execução.
12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
12.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações e orientações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para corrigir eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. O atraso injustificado, a não realização do espetáculo na data estabelecida, a execução em desacordo com as especificações contratadas ou o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.
13.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Por ato unilateral e devidamente fundamentado da Administração, nas hipóteses previstas na legislação;

14.1.2. Por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração e forem observadas as exigências legais.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A extinção contratual observará os procedimentos, direitos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O contrato e seus atos decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município, conforme as exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1. Considerando que o objeto consiste na realização de apresentação artística em data determinada, a prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando legalmente admitida e devidamente justificada, mediante formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim/MG para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Domingos das Dores/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SUELY PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CONTRATADA